

# ATA DE REUNIÃO

**Assunto:** Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018

**Nº página:** 5

**Local:** Sede do SinTPq

**Data:** 26/10/2017

**Horário de Início:** 13:30

**Horário de Término:** 18:30

## Participantes

Raquel Pieroni – CPqD	José Paulo Porsani - SinTPq
Adriana de Camargo Veiga - CPqD	Maria Felomena Cássia J Santos - SinTPq
Fábio Bueno de Aguiar – CPqD	Nilson Bueno de Oliveira - SinTPq
	Márcio Martins da Silva - SinTPq
	Celso Luis Lacroux - SinTPq

## Item Assuntos Tratados

1 Negociação cláusulas sociais

2

## Detalhamento dos Assuntos Tratados

### *Cláusula vigésima terceira – Compensação de pontes de feriados*

CPqD esclarece que realizou benchmark com empresas do Polis e por motivos de transtornos com o Transporte Coletivo, propõe manter a concessão sem necessidade de compensação para alguns feriados da seguinte forma:

Serão concedidas 32 horas entre 01/01/2018 e 31/12/2018:

**12/fev – 8h – segunda – Carnaval**

**14/fev – 8h – quarta – Cinzas (exceção)**

30/abr – 8h – segunda – Dia do Trabalho

01/jun – 8h – sexta – Corpus Christi

16/nov – 8h – sexta – Proclamação República

19/nov – 8h – segunda – Consciência Negra

**24/dez – 8h – segunda – Natal**

**31/dez – 8h – segunda – Ano Novo**

**Conceder apenas Carnaval, Cinzas, Natal e Ano Novo**

SinTPq propõe que a concessão de pontes de feriados seja aplicado da mesma forma do ACT vigente, fixando os dias para todos os feriados de 2018, 64 horas de concessão.

CPqD esclarece que existem casos que a flexibilidade dessa concessão auxiliará em relação a programação de atividades, atendimento ao cliente e demandas particulares dos colaboradores.

CPqD realizará estudo e reavaliará proposta.

### *Cláusula vigésima quarta - Composição do banco de horas para deslocamento em viagens a trabalho*

CPqD propõe retirar a cláusula e inserir a negociação individual promovendo a flexibilização em relação as demandas individuais de cada colaborador.

SinTPq propõe que a cláusula não seja alterada e que se mantenha a regra no desenho atual.

CPqD esclarece que não está retirando direito, mas sim, incluindo uma nova forma de realizar a negociação considerando as alterações na Reforma Trabalhista.

SinTPq comenta que a negociação coletiva é um balizador para aplicação e garantia do direito do trabalhador.

CPqD esclarece que retirando a cláusula do Acordo, realizará a revisão e incluirá nos contratos de trabalho vigentes e novos, garantindo a aplicabilidade.

# ATA DE REUNIÃO

<b>Assunto:</b> Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018	<b>Nº página:</b> 5
<b>Local:</b> Sede do SinTPq	<b>Data:</b> 26/10/2017

SinTPq esclarece que é contra as negociações individuais, afirmando que há dificuldade de negociação dos trabalhadores com seus gerentes e que a negociação coletiva mantém a representatividade do Sindicato.

CPqD contrapõe a manutenção da cláusula em acordo porém com a alteração no parágrafo sétimo de limite de 60 para 100 horas.

SinTPq avaliará a contraproposta.

## *Cláusula vigésima quinta – Férias*

CPqD concorda com a aplicação dos critérios trazidos pela Reforma Trabalhista porém avaliará impactos para a operacionalização dessas condições e apresentará uma redação de cláusula.

## *Cláusula vigésima sétima – Licença adoção*

CPqD esclarece que não é objeto de pleito do Sindicato, porém propõe que seja adequado o período de adoção para 180 dias – maternidade – e para 20 dias – paternidade - para adoção de crianças até 12 anos completos.

SinTPq avaliará aderência com o Estatuto da Criança e Adolescente.

## *Cláusula vigésima nona – Saúde do trabalhador*

CPqD não concorda com a inclusão dessa cláusula no ACT e esclarece que segue rigorosamente a NR 5 garantindo que todas as ATAS ficam a disposição para fiscalização dos agentes de inspeção, que os treinamentos poderão ser ministrados pelo SESMT, entidade patronal, entidade trabalhadores ou por profissional qualificado. Garante também que a CIPA será ouvida quanto ao profissional/entidade que ministrará o treinamento, constando em ata a sua manifestação, cabendo à empresa realizar a escolha.

CPqD esclarece ainda que a CAT é emitida on-line para INSS e que também fica a disposição para fiscalização dos agentes de inspeção e que não serão informados dados individuais de colaboradores.

SinTPq acha importante ter as informações das atas da CIPA e as CATs emitidas sejam remetidas ao Sindicato. Comenta que nem sempre as ações discutidas pela CIPA são acompanhadas ou atendidas pela organização.

CPqD esclarece que a CIPA é uma entidade autônoma, independente, soberana e que o CPqD não tem como intervir para repassar as atas ao Sindicato, e que acompanha e prioriza tudo que apresenta risco para a saúde e segurança do colaborador, porém a organização está priorizando ações em função da sua situação financeira, e que repetidamente vem afirmando que sua primeira prioridade é garantir o pagamento dos salários.

SinTPq comenta que a empresa tem a responsabilidade de se preocupar com as ações propostas e que a indicação dos cipeiros pela empresa seja mais abrangente.

CPqD afirma que há uma preocupação em formar novos cipeiros garantindo a excelência das atividades da CIPA.

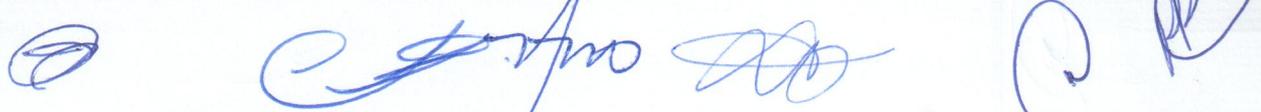
SinTPq reforça a importância em receber informações sobre os afastamentos de trabalhadores da empresa.

CPqD esclarece que se trata de informações de saúde do colaborador, e que tais informações são tratadas como confidenciais. CPqD esclarece que há possibilidade de enviar estatísticas de afastamento, mas seguirá sua premissa de não divulgar informações de caráter pessoal dos colaboradores.

## *Cláusula trigésima primeira – Liberação de dirigente sindical*

CPqD esclarece que avaliou o pleito e entende que o Sindicato tem uma base ampliada e que por isso, há possibilidade de abrir a negociação com demais empresas da base. Propõe reduzir de 2 para 1 profissional liberado ou liberar até três profissionais sem ônus para o CPqD.

CPqD propõe a manutenção do parágrafo primeiro e parágrafo segundo.



# ATA DE REUNIÃO

**Assunto:** Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018

**Nº página:** 5

**Local:** Sede do SinTPq

**Data:** 26/10/2017

SinTPq esclarece que metade da diretoria do Sindicato é do CPqD, e que em muitas empresas da base não tem dirigente sindicais. Comenta também que considera o custo dos dirigentes sindicais baixo para o CPqD, e que em outras empresas da base representará altos custos.

SinTPq comenta que 60% da receita do Sindicato foi perdida por questões da alteração da Reforma Trabalhista – contribuição sindical, e que por isso a liberação dirigentes sindicais pelo CPqD auxiliaria as ações do Sindicato. Esclarece que neste momento o Sindicato precisa se fortalecer, e que com o percentual de perda de receita, não tem condições de manter o custo dos dirigentes sindicais.

SinTPq conclui que nas demais empresas da base não há possibilidades de negociação para a liberação de dirigentes sindicais, haja vista que não há dirigentes sindicais nestas empresas. Solicita manter a reivindicação de liberação de 3 dirigentes sindicais com ônus para o CPqD.

CPqD solicita que o SinTPq considere a contraproposta apresentada e reavaliará a possibilidade de manutenção da cláusula do ACT vigente, porém esclarece que não tem condições de atender ao pleito de 3 dirigentes sindicais.

#### *Cláusula trigésima terceira – Contribuições sindicais*

CPqD propõe retirar o parágrafo segundo da cláusula em função da Reforma trabalhista. Há a concordância do SinTPq.

CPqD se compromete a manter o desconto do que for deliberado pela assembléia dos colaboradores e não infrinja a legislação. CPqD fará manutenção do parágrafo primeiro enviando mensalmente a lista da mensalidade dos associados. CPqD entende que dessa forma cumpre aquilo que está na sua obrigação de fazer.

SinTPq comenta que com as alterações da Reforma Trabalhista a contribuição sindical deixa de ser obrigatória e passa a ser voluntária, impactando as contas do Sindicato. Irá levar para a deliberação da assembléia o desconto de contribuições para a sustentabilidade sindical.

CPqD reafirma que cumprirá as exigências conforme legislação e esclarece que a assembléia não tem poder de tirar o direito individual de cada colaborador e que há uma preocupação em resguardar a organização de ações individuais. Entende a legitimidade da assembléia, mas também entende que deve preservar o direito individual do colaborador. CPqD defende e se posiciona que, na hipótese do colaborador não concordar com o desconto, SinTPq considere aceitar a manifestação individual de oposição.

SinTPq propõe que a cláusula deve ser de: CONTRIBUIÇÕES PARA A SUSTENTABILIDADE SINDICAL e o caput da cláusula:

“A Fundação CPqD descontará de todos os colaboradores sindicalizados ou não, através de folha de pagamento, a favor do SinTPq as contribuições para sustentabilidade sindical aprovadas pela assembléia geral da categoria.”

CPqD aguardará a formalização do SinTPq sobre a deliberação da assembléia a respeito desse assunto.

#### *Cláusula trigésima quarta – Homologação de rescisões*

CPqD propõe que, para atender a Reforma Trabalhista, no momento do desligamento do colaborador ele terá a opção de realizar a homologação nas dependências do Sindicato ou na própria organização. CPqD continuará enviando ao SinTPq uma via das rescisões de colaboradores com períodos inferiores a 12 meses e se compromete a enviar também uma via das demais homologações realizadas somente pelo CPqD, por opção do colaborador.

SinTPq analisará a contraproposta.

#### *Cláusula trigésima quinta – Distribuição de comunicados*

CPqD propõe que seja alterado os locais de entrega de comunicados considerando que a portaria e o estacionamento dos ônibus é de uso compartilhado pelo Polis. As entregas serão realizadas nas portas de entrada dos prédios ocupados pelo CPqD (3, 4, 6, 7, 11, 13, L4).

# ATA DE REUNIÃO

**Assunto:** Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018

**Nº página:** 5

**Local:** Sede do SinTPq

**Data:** 26/10/2017

SinTPq concorda com a contraproposta porém ressalta que divulgação de materiais de interesse geral dos trabalhadores não só do CPqD, continuarão a ser entregues nas portarias do Polis.

## *Cláusula trigésima sétima – Conselho Curador*

CPqD propõe a não inclusão da cláusula no Acordo e esclarece que a composição do Conselho Curador está no Estatuto Social e requer aprovação no conselho e Ministério Público, e que o pleito tem relação a Governança Corporativa que não é objeto de Acordo. CPqD orienta que esse pleito seja realizado pelo SinTPq diretamente ao Conselho Curador.

SinTPq informa que uma das atribuições da Diretoria Executiva preconizada no Estatuto é levar demandas como esta para serem debatidas no Conselho, e o CPqD não deveria se furtar a levar este pleito.

## Clausulas Econômicas

### *Cláusula terceira – Reajuste Salarial*

CPqD esclarece que fechou o planejamento orçamentário para 2018 e a meta de receita não avançou significativamente. O CPqD consegue absorver neste momento 2,5% de reajuste aplicado linearmente. Entende que não é o momento para negociar produtividade, pois o gatilho para produtividade é o atingimento do equilíbrio operacional e este ainda não foi alcançado conforme apresentado nas reuniões anteriores.

SinTPq comenta que tem conhecimento que houve desligamentos na organização, e que considerando a receita x despesas não atingirá a meta, porém entende que houve uma economia com cortes nas despesas da organização. Avalia que os desligamentos tenham contribuído para queda da media salarial e deixando a empresa em estado de decadência.

CPqD esclarece que a organização está se adaptando a um novo momento e nova realidade, e age com responsabilidade para ofertar uma proposta que lhe permita honrar seus compromissos junto aos colaboradores.

SinTPq avalia a proposta como desmotivadora, e que a empresa tem um comportamento conservador.

CPqD esclarece que apesar da crise, a organização manteve os benefícios, não atrasou os pagamentos em nenhum momento, e que lida com um dinamismo dia a dia porém sempre garantindo os benefícios e salários. A organização está tratando com transparência e realismo a situação financeira da organização e seus impactos.

### *Cláusula oitava – Cartão refeição/alimentação e cesta básica*

CPqD propõe que o reajuste seja aplicado no mesmo percentual do reajuste dos salários ou IPCA, o qual for maior. Reforça que o benefício é o cartão e não deve existir a associação com o prestador de serviço interno.

### *Cláusula décima terceira – Indenização com creche/ assistência pré-escolar*

CPqD propõe que o reajuste seja aplicado no mesmo percentual do reajuste dos salários ou IPCA o qual for maior.

Todas as pendências das duas últimas reuniões serão tratadas na próxima reunião no dia 09/11 às 14h30, com intenção de finalizar essa rodada de negociação.

  
Raquel Pieroni  
CPqD

  
José Paulo Porsani  
SinTPq

# ATA DE REUNIÃO

**Assunto:** Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018

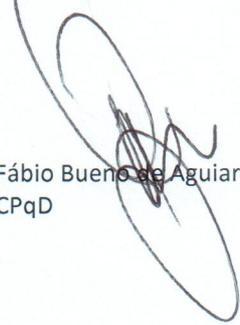
**N° página:** 5

**Local:** Sede do SinTPq

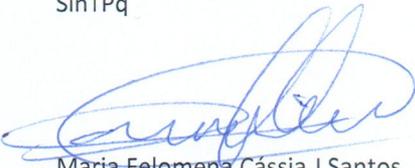
**Data:** 26/10/2017

  
Adriana de Camargo Veiga  
CPqD

  
Márcio Martins da Silva  
SinTPq

  
Fábio Bueno de Aguiar  
CPqD

  
Nilson Bueno de Oliveira  
SinTPq

  
Maria Felomena Cássia J Santos  
SinTPq

  
Celso Luis Lacroux  
SinTPq

